

LEI



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1131/2023

Dispõe sobre doação de imóvel de propriedade do Município de Neópolis (Se) ao INSTITUTO ANNA LUÍZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 34, VI; 60, IV; 82, incisos I, "a", II, "a"; e § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto ANNA LUÍZA, CNPJ nº 26.735.982/0001-53, 01 (um) imóvel de sua propriedade, situado à Rua Prof. ELZE DOS SANTOS MELO, conjunto Pedro almeida Valadares, intercalado com o Centro de Convivência dos idosos e a Escola Municipal Lizete Gomes; Lote 01 com área de **363,83m²** (trezentos e sessenta e três metros e oitenta e três decímetros quadrados).

Art. 2º. O Instituto ANNA LUÍZA, a partir da sanção e promulgação desta Lei, terá um prazo de 05 (cinco) anos para construção de sua sede, sob pena de reincorporação do referido imóvel ao patrimônio do Município, sem que haja nenhuma espécie de indenização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 30 de novembro de 2023.


CÉLIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal